



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 08/01/2008

RUBRICA

LEI Nº 7.271

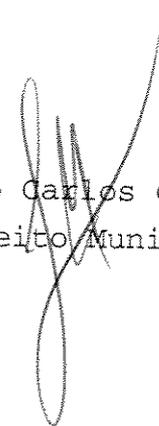
**Delimita logradouro público
no bairro Praia do Canto.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Madeira de Freitas, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início na Avenida Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 364.642,28 e N= 7.754.195,67), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.812,43 e N= 7.754.453,01), logo após o entroncamento com a Rua Agrimensor Adolpho Oliveira, no bairro Praia do Canto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7832393/07
/ccmt